



modalmais

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Banco Modal S.A.

Companhia Aberta - Código CVM nº 25755

CNPJ 30.723.886/0001-62

Praia de Botafogo, 501, 5º andar, Parte, bloco 01,
Botafogo, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22250-040

ri.modal.com.br

**Assembleia Geral
Especial de
Acionistas
Preferencialistas**

20 de junho de 2022

ÍNDICE

1. Mensagem do Conselho de Administração
2. Orientações para Participação nas Assembleia Geral Especial de Acionistas Preferencialistas a ser realizada no dia 20 de junho de 2022
 - 2.1. Participação na Assembleia Digital
 - 2.1.1. Detentores de Ações
 - 2.1.2. Acionistas Pessoas Físicas
 - 2.1.3. Acionistas Pessoas Jurídicas
 - 2.1.4. Acionistas representados por Procuração
 - 2.1.5. Acionistas Estrangeiros
 - 2.1.6. Orientações para acesso à Plataforma Digital
 - 2.1.7. Esclarecimentos adicionais
 - 2.2. Participação por meio do Boletim de Voto a Distância
 - 2.2.1. Por instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia
 - 2.2.2. Por instruções de voto transmitidas ao Escriturador
 - 2.2.3. Encaminhamento do Boletim de Voto a Distância diretamente à Companhia
 - 2.3. Quóruns aplicáveis à AGESP
 - 2.3.1. Quóruns de instalação
 - 2.3.2. Quórum de deliberação e direito de voto
 - 2.4. Conflito de Interesses
 - 2.5. Edital de Convocação
3. Proposta da Administração para a Assembleia Geral Especial de Acionistas Preferencialistas a ser realizada no dia 20 de junho de 2022

1. Mensagem do Conselho de Administração

Senhor(a) acionista preferencialista,

É com muito prazer e satisfação que convido você, acionista titular de ações preferenciais de emissão do **Banco Modal S.A.** (“Companhia”), para participar da nossa Assembleia Geral Especial de Acionistas Preferencialistas (“AGESP”), a ser realizada no dia 20 de junho de 2022, às 14h, de forma totalmente virtual, preservando a saúde de todos.

Para auxiliar os acionistas na tomada de decisão acerca das matérias a serem deliberadas na AGESP, preparamos este Manual de Participação na AGESP (“Manual de Participação”) contendo as informações e instruções necessárias para que seu voto seja apresentado de forma consciente e fundamentada.

Nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”) e com o objetivo de facilitar e incentivar a participação de seus acionistas, a Companhia disponibiliza o sistema de votação à distância, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto à distância diretamente à Companhia, conforme orientações detalhadas que constam deste Manual de Participação e da proposta da administração.

A sua participação e seu voto são essenciais e fundamentais em nossa AGESP, por isso contamos com a sua participação.

Os documentos e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGESP encontram-se à disposição dos acionistas para consulta (i) na sede da Companhia; (ii) no *website* de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.modal.com.br>); (iii) no *website* da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br); e (iv) no *website* da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

Nossa área de Relações com Investidores (ri@modal.com.br) permanecerá à sua disposição para esclarecimentos de dúvidas ou questionamentos referentes ao material constante deste Manual de Participação.

Atenciosamente.

Diniz Ferreira Baptista
Presidente do Conselho de Administração

2. Orientações para Participação na AGESP a ser realizada no dia 20 de junho de 2022

2.1. Participação na Assembleia Digital

2.1.1. Detentores de Ações

A AGESP será realizada exclusivamente de modo digital, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei das S.A., e da Resolução CVM 81, não havendo, portanto, a possibilidade de comparecimento físico à AGESP.

Conforme disposto no artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81, os acionistas preferencialistas que pretendam participar da AGESP, pessoalmente ou por meio de procuradores, deverão se habilitar, até às 23h59 horas do dia 18 de junho de 2022, data que antecede em 2 (dois) dias a realização da AGESP, exclusivamente através do link: <https://plataforma.alfm.adv.br/ALFM/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hI BxbmTcphkjKE1hdYCXwdccoK3zTIO2QWHuo569b8c7o46J>, fornecendo, para tanto, as informações solicitadas abaixo:

2.1.2. Acionistas Pessoas Físicas

- Documento de identificação com foto (Exemplos: RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular).

2.1.3. Acionistas Pessoas Jurídicas

- Último estatuto ou contrato social consolidado e documentação societária comprovando poderes de representação (i.e.: ata de eleição dos diretores, termos de posse);
- Documento de identificação com foto (Exemplos: RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do(s) representante(s) legal(is);
- No caso de fundos de investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (i.e.: ata de eleição dos diretores, termos de posse); e (iii) documento de identificação com foto (Exemplos: RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do(s) representante(s) legal(is) do administrador ou gestor.

2.1.4. Acionistas representados por Procuração

- Além dos documentos indicados acima, procuração, que deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano para um procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no §1º do artigo 126 da Lei das S.A.

Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados por procurador constituído conforme seus estatutos ou contratos sociais, não sendo obrigatório que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira;

- Documento de identificação com foto do procurador (Exemplos: RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular).

Para fins dos documentos previstos acima, caso a procuração esteja em língua estrangeira, a mesma deverá ser vertida para o português por tradutor juramentado e registrada, juntamente com a tradução juramentada, em cartório de registro de títulos e documentos, sendo dispensada, nos termos do Ofício Circular/Anual-2022-CVM/SEP, conforme reunião realizada pelo Colegiado da CVM em 24 de junho de 2008 (Processo CVM RJ2008/1794), a consularização das procurações estrangeiras outorgadas pelos acionistas a seus representantes, salvo nas hipóteses em que estas tiverem firma reconhecida pelos notários do país de origem e/ou sejam lavradas por meio de instrumento público, conforme aplicável. No entanto, nesta última hipótese, nos termos da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada em 05 de outubro de 1961, e promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, a Companhia dispensará a consularização de documentos estrangeiros emitidos em países signatários da mencionada convenção, desde que comprovado o seu apostilamento.

A Companhia ainda admite procurações outorgadas por acionistas no Brasil, por meio eletrônico, uma vez que a Medida Provisória 2200-2/01 reconhece a validade jurídica dos documentos no Brasil assinados por meio eletrônico, podendo-se utilizar para esta finalidade qualquer mecanismo que assegure a autoria e integridade das procurações por meio eletrônico e seja admitido como válido pelas partes envolvidas. A Companhia não admite procurações estrangeiras outorgadas por acionistas por meio eletrônico.

2.1.5. Acionistas Estrangeiros

- Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, ressalvado que os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração deverão ser traduzidos de forma juramentada, não sendo necessária sua notarização e consularização.

2.1.6. Orientações para acesso à Plataforma Digital

Nos termos do §3º do artigo 6º da Resolução CVM 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de acionistas preferencialistas que não efetivarem a sua habilitação e/ou deixarem de apresentar os documentos de participação mencionados, conforme aplicável, no prazo estabelecido (isto é, até às 23h59 do dia 18 de junho de 2022).

Após a devida análise do cadastro do acionista, a Companhia retornará em até 24 (vinte e quatro) horas ao acionista e poderá requisitar outros documentos necessários para a habilitação do acionista na AGESP.

Será permitido ao acionista que regularize o seu cadastro pendente até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da AGESP.

Os cadastros recebidos nos finais de semana serão validados até às 18:00h da segunda-feira subsequente.

Após a habilitação do acionista, será enviado um e-mail contendo *login* e senha de acesso à Plataforma Digital. O acesso à Plataforma Digital é pessoal e intransferível e o eventual compartilhamento dessas informações será de exclusiva responsabilidade do acionista.

O acionista que não receber tal informação até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data da realização da AGESP, deverá entrar em contato com a Companhia através do e-mail ri@modal.com.br, com cópia para proxy@alfm.adv.br.

A Companhia enviará o *link* individual e as respectivas instruções para acesso à Plataforma Digital para os endereços de e-mail cadastrados aos acionistas que tenham apresentado sua solicitação no prazo e nas condições acima mencionados dentro das 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data da realização da AGESP. Será enviado apenas um convite individual por acionista participante.

Após efetuar *login* e senha, os acionistas receberão um código de acesso, via e-mail, que deverá ser inserido no campo “Código de Acesso”. Em seguida, deverá ser realizada a alteração da senha.

Os acionistas deverão acessar a Plataforma Digital com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início da AGESP, a fim de evitar eventuais problemas operacionais com a ferramenta.

A Companhia informa que a AGESP terá início, impreterivelmente, às 14h, não sendo admitido o ingresso na Plataforma Digital após esse horário.

Os acionistas preferencialistas que tenham se cadastrado para participar das AGESP pela Plataforma Digital ou seus procuradores, conforme o caso, se comprometem a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da AGESP, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível, e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da AGESP.

A Companhia esclarece que, conforme previsto no §1º, inciso II, do artigo 28 da Resolução CVM 81, a AGESP será integralmente gravada e o acionista preferencialista que participar por meio da Plataforma Digital será considerado presente à AGESP, podendo exercer seus respectivos direitos de voto e assinante da respectiva ata da AGESP, nos termos do artigo 47, §1º, da Resolução CVM 81.

Assim, os acionistas que ingressarem na Plataforma Digital autorizam, desde já, que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da AGESP para: (i) registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a AGESP; (ii) registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a AGESP; (iii) registro da presença e dos votos proferidos pelos acionistas participantes; (iv) cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e (v) defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

O acesso à AGESP por meio da Plataforma Digital deverá ocorrer através de computador Desktop ou Notebook com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 (64 bits) ou macOS Catalina 10.15.4 e que possua, ainda, os browsers Google Chrome (83.0.4103.116) (64 bits), Firefox (77.0.1) (64 bits) ou Microsoft Edge (83.0.478.54) (chromium) (64 bits) e que garanta a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e áudio). A Companhia recomenda, ainda, a utilização de fones de ouvido para melhor qualidade do áudio.

Abaixo, a tabela com as recomendações de uso da Plataforma por meio de computador pessoal:

	Chrome	Firefox	Safari	Opera	Vivaldi
Vídeo	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Aúdio do Computador	Sim	Sim	Não	Não	Sim
View Sharing	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Screaming Sharing	>=72	>=66	Não	Não	Sim
Chat	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na AGESP por meio da Plataforma Digital.

2.1.7. Esclarecimentos adicionais

Exclusivamente com a finalidade de facilitar e agilizar os trabalhos da AGESP, a Companhia pede aos acionistas preferencialistas que solicitarem sua participação virtual (e que não tenham enviado o Boletim de Voto) que enviem digitalmente, juntamente com sua solicitação e os documentos necessários para participação virtual, suas manifestações de voto à Companhia. O envio prévio das manifestações de voto não dispensa o acionista de efetivamente participar virtualmente da AGESP, ou seja, o acionista deverá se conectar, registrar sua presença e emitir seu voto através da plataforma eletrônica para que os mesmos sejam devidamente considerados.

O acionista que já tenha enviado seu BVD, nos termos descritos no item 2.2 abaixo, também poderá, caso deseje, se cadastrar para participar da AGESP por meio da Plataforma Digital, desde que o faça na forma e no prazo descrito neste Manual, hipótese em que tal acionista poderá: (i) simplesmente participar das AGESP, tenha ou não enviado o BVD; ou (ii) participar e votar na AGESP, mediante solicitação explícita de desconsideração das instruções de voto enviadas via BVD, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação.

Em caso de dúvida com relação aos procedimentos de representação acima, favor contatar: Sr. Bruno José Albuquerque de Castro, e-mail: ri@modal.com.br.

2.2. Participação por meio do Boletim de Voto a Distância

Conforme previsto nos artigos 26 e seguintes Resolução CVM 81, os acionistas preferencialistas da Companhia poderão encaminhar, a partir desta data e até o dia 14 de junho de 2022 (inclusive), suas instruções de voto em relação à matéria objeto da ordem do dia da AGESP mediante o preenchimento e envio do boletim de voto a distância (“BVD”), cujo modelo foi disponibilizado no *website* de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.modal.com.br>) e nos *websites* da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br). Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no BVD disponibilizado pela Companhia, bem como neste Manual de Participação.

Nesse sentido, o BVD deverá:

- ser acessado, para impressão e preenchimento prévios, no *website* de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.modal.com.br>) e nos *websites* da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br); e
- ser recebido no prazo de até 7 (sete) dias antes da data da AGESP, ou seja, até o dia 14 de junho de 2022 (inclusive). Eventuais BVDs recebidos após essa data serão desconsiderados.

O acionista preferencialista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do BVD deverá fazê-lo por uma das opções abaixo descritas:

2.2.1. Por instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras (“Agentes de Custódia”) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados por seus Agentes de Custódia.

O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 e que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos Agentes de Custódia, observadas as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via BVD, bem como os documentos e informações por eles exigidos para o exercício de tal faculdade.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos indicados por eles para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do BVD para seus agentes de custódia em até 7 dias antes da data de realização da AGESP, ou seja, até o dia 14 de junho de 2022 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus agentes de custódia.

A Companhia informa que, caso seu respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto a distância, o acionista terá a opção de enviar seu BVD e documentos aplicáveis diretamente ao escriturador das ações da Companhia ou à própria Companhia, conforme os itens abaixo. A Companhia não é responsável pela comunicação entre os acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia.

Os Agentes de Custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia. Vale notar que, conforme determinado pela Resolução CVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber os votos dos acionistas por meio de seus respectivos Agentes de Custódia, desconsiderará eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidos pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

2.2.2. Por instruções de voto transmitidas ao Escriturador

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no Itaú Corretora de Valores S.A. (“Itaú”), na qualidade de escriturador das ações da Companhia.

O serviço de coleta e transmissão de instruções e preenchimento do BVD será realizado por meio de uma plataforma eletrônica. Para isso, o acionista deverá realizar o cadastro no site Itaú Securities Services Assembleia Digital (<https://www.itaubr.com.br/investmentservices/assembleia-digital/>), o qual contém o passo a passo que deverá ser seguido pelo acionista. Os acionistas elegíveis que desejarem utilizar esta opção deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital.

O escriturador, em linha com a Resolução CVM 81, desconsiderará eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidos pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

2.2.3. Encaminhamento do Boletim de Voto a Distância diretamente à Companhia

Alternativamente ao procedimento descrito nos itens acima, os acionistas poderão, ainda, enviar o BVD diretamente à Companhia, observando as regras abaixo:

Os acionistas deverão imprimir o BVD, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo. Na sequência, os acionistas deverão enviar o BVD, devidamente preenchido, rubricado e assinado, para os e-mails: ri@modal.com.br e proxy@alfm.adv.br juntamente com as vias digitalizadas dos documentos descritos no item 2.1 acima (conforme aplicável a cada acionista).

Em até 3 (três) dias do recebimento dos referidos documentos, a Companhia informará ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado no BVD, acerca de seu recebimento e de sua aceitação.

Caso o BVD não esteja integralmente preenchido ou acompanhado dos documentos comprobatórios acima descritos, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no BVD, informando-o da necessidade de retificação ou reenvio do BVD ou dos documentos que o acompanham (desde que haja tempo hábil), descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

A Companhia ressalta que:

- encerrado o prazo de votação a distância, ou seja, em 14 de junho de 2022 (inclusive), o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na AGESP, pessoalmente ou por procuração, mediante solicitação, explícita, de desconsideração das instruções de voto enviadas via BVD, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação; e
- conforme previsto no artigo 49 da Resolução CVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da AGESP ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

2.3. Quóruns aplicáveis à AGESP

2.3.1. Quóruns de instalação

Para a instalação e deliberação das matérias da AGESP em primeira convocação, será necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, metade das ações preferenciais de emissão da Companhia.

Caso o quórum aplicável em primeira convocação não seja atingido, a Companhia anunciará nova data para a realização da AGESP, podendo, em segunda convocação, ser instalada com qualquer número de acionistas presentes.

2.3.2. Quórum de deliberação e direito de voto

Em observância ao disposto no § 1º do artigo 136 da Lei das S.A. e ao inciso II do mesmo artigo, a eficácia das deliberações tomadas em Assembleia Geral de Acionistas que importem alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de ações preferenciais depende de prévia aprovação ou da ratificação, em prazo improrrogável de um ano, por titulares de, no mínimo, metade de cada classe de ações preferenciais prejudicadas, reunidos em assembleia especial.

Neste sentido, tendo em vista que a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada na mesma data que a AGESP, deliberará, entre outras matérias, sobre “a proposta de conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na relação 1 (uma) ação ordinária por cada ação preferencial”, caso tal deliberação seja aprovada, a sua eficácia dependerá da ratificação pelos acionistas detentores de, no mínimo, metade das ações preferenciais, reunidos em AGESP, exceto em caso de autorização de redução de tal quórum pela CVM.

Somente poderão participar da AGESP os acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia. É importante lembrar que cada ação preferencial corresponde a um voto na AGESP.

2.4. Conflito de Interesses

Conforme previsto na Lei das S.A., o acionista não poderá votar nas deliberações da AGESP que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.

Havendo alegação por qualquer dos acionistas presentes sobre suposto conflito de interesse de acionista que o impeça de votar na AGESP, ou, ainda, sobre a ocorrência de outra hipótese legal de impedimento de voto e não tendo o próprio acionista declarado seu impedimento, o presidente ou secretário da mesa da AGESP deverá suspender a deliberação para ouvir e receber tal alegação, juntamente com eventual manifestação contrária do acionista em questão, antes de colocar a matéria em votação.

O próprio presidente da mesa da AGESP poderá, em constatando um possível impedimento de voto, solicitar ao acionista esclarecimento sobre a situação, antes de colocar a matéria em votação.

Em linha com o entendimento da CVM, em situações em que o impedimento de voto seja inequívoco e o acionista não se abstenha de votar, o presidente da mesa tem o poder de declarar tal impedimento, não lhe sendo facultado impedir o voto em outras situações, sem prejuízo das disposições legais sobre a eventual anulabilidade do voto proferido.

2.5. Edital de Convocação

O Edital de Convocação da AGESP será publicado por 3 (três) vezes no jornal Monitor Mercantil do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., no seguinte teor:

BANCO MODAL S.A.
CNPJ/ME nº 30.723.886/0001-62
NIRE 33.300.005.811

Companhia Aberta de Capital Autorizado

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL
DE ACIONISTAS PREFERENCIALISTAS**

Ficam convidados os Senhores acionistas titulares de ações preferenciais de emissão do **Banco Modal S.A.** (“Companhia”) a se reunirem na Assembleia Geral Especial de Acionistas Preferencialistas (“AGESP”), a ser realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital ALFM Easing Voting (“Plataforma Digital”), no dia 20 de junho de 2022, às 14h, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Proposta de conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na relação de 1 (uma) ação ordinária por cada ação preferencial, a qual será objeto de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada às 16h do mesmo dia 20 de junho de 2022.

Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 136 da Lei das S.A., a aprovação da matéria acima é condição da eficácia da deliberação constante do item (i) da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada na mesma data.

Informações Gerais: Os documentos e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas, incluindo, mas não se limitando, ao Manual de Participação e Proposta da Administração para a AGESP (“Manual de Participação”), encontram-se à disposição dos acionistas para consulta (i) na sede da Companhia; (ii) no *website* de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.modal.com.br>); (iii) no *website* da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br); e (iv) no *website* da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

Informações para Participação: A AGESP será realizada exclusivamente de modo digital, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei das S.A., e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), não havendo, portanto, a possibilidade de comparecimento físico à AGESP. Para todos os fins legais, a presente reunião será considerada como realizada na sede da Companhia, conforme disposto no art. 71, §2º da Resolução CVM 81.

A participação do acionista poderá ser:

- (i) **Via boletim de voto a distância (“BVD”):** Conforme previsto nos artigos 26 e seguintes Resolução CVM 81, os acionistas da Companhia poderão encaminhar, a partir desta data e até o dia 14 de junho de 2022 (inclusive), suas instruções de voto em relação à matéria objeto da ordem do dia da AGESP mediante o preenchimento e envio do BVD, cujo modelo foi disponibilizado no *website* de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.modal.com.br>) e nos *websites* da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br). Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no BVD disponibilizado pela Companhia, bem como no respectivo Manual de Participação, divulgado neste data; ou

(ii) **Virtual, por meio da Plataforma Digital:** A participação virtual, por meio da Plataforma Digital poderá se dar pessoalmente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o acionista poderá: (a) simplesmente participar da AGESP, tenha ou não enviado o BVD; ou (b) participar e votar na AGESP, mediante solicitação explícita de desconsideração das instruções de voto enviadas via BVD, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação.

Conforme disposto no artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81, os acionistas preferencialistas que pretendam participar da AGESP, por si ou por meio de procuradores, deverão se habilitar até às 23h59 horas do dia 18 de junho de 2022, data que antecede em 2 (dois) dias a realização da AGESP, exclusivamente através do link:

<https://plataforma.alfm.adv.br/ALFM/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hI BxbmTcpkjKE1hdYCXwdccoK3zTIO2QWHuo569b8c7o46J>

Ainda, tais acionistas deverão apresentar a documentação necessária para sua habilitação, conforme descrita no Manual de Participação, no prazo indicado acima, conforme resumida abaixo:

Acionistas Pessoas Físicas:

- Documento de identificação com foto (Exemplos: RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular).

Acionistas Pessoas Jurídicas:

- Último estatuto ou contrato social consolidado e documentação societária comprovando poderes de representação (i.e.: ata de eleição dos diretores, termos de posse);
- Documento de identificação com foto (Exemplos: RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do(s) representante(s) legal(is);
- No caso de fundos de investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (i.e.: ata de eleição dos diretores, termos de posse); e (iii) documento de identificação com foto (Exemplos: RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do(s) representante(s) legal(is) do administrador ou gestor.

Acionistas Representados por procurador:

- Além dos documentos indicados acima, procuração, que deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano para um procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no §1º do artigo 126 da Lei das S.A. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados por procurador constituído conforme seus estatutos ou contratos sociais, não sendo obrigatório que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira;

- Documento de identificação com foto do procurador (Exemplos: RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular).

Acionistas Estrangeiros:

- Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, ressalvado que os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração deverão ser traduzidos de forma juramentada, não sendo necessária sua notarização e consularização.

Os acionistas que não se habilitarem no prazo acima referido (até às 23h59 horas do dia 18 de junho de 2022) não poderão participar da AGESP.

A Companhia recomenda que os acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos para a utilização da Plataforma Digital, conforme orientações constantes do Manual de Participação. Adicionalmente, a Companhia solicita a tais acionistas que, no dia da AGESP, acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o seu início, a fim de permitir a validação do acesso de todos os acionistas credenciados.

Para informações adicionais sobre a participação na AGESP e o acesso à Plataforma Digital, o acionista deve consultar o Manual de Participação.

A administração da Companhia esclarece, por fim, que somente as ações preferenciais de sua emissão, incluindo aquelas subjacentes aos certificados de depósito emitido pela Companhia (*units*), terão direito de voto na AGESP.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2022.

Diniz Ferreira Baptista

Presidente do Conselho de Administração

3. Proposta da Administração para a Assembleia Geral Especial de Acionistas Preferencialistas a ser realizada no dia 20 de junho de 2022

Prezados Acionistas Preferencialistas,

Em atenção ao disposto na Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), apresentamos a seguir a proposta da administração (“Proposta”) do **Banco Modal S.A.** (“Companhia”), contendo as informações e documentos relacionados aos assuntos a serem deliberados na Assembleia Geral Especial de Acionistas Preferencialistas da Companhia, a ser realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital ALFM Easing Voting (“Plataforma Digital”), no dia 20 de junho de 2022, às 14h (“AGESP”):

- (i) Proposta de conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na relação de 1 (uma) ação ordinária por cada ação preferencial, a qual será objeto de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada às 16h do mesmo dia 20 de junho de 2022.

Proposta da Administração: Com relação ao item da ordem do dia da AGESP, em decorrência da proposta de migração da Companhia para o segmento de listagem especial da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) denominado Novo Mercado (“Novo Mercado” e “Migração”, respectivamente), a administração da Companhia propõe que seja aprovada a proposta de conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na relação de 1 (uma) ação ordinária por cada ação preferencial, tendo em vista os novos termos propostos para o Estatuto Social da Companhia, cuja redação esta sendo submetida, junto com a proposta de Migração e conversão das ações preferenciais, à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada às 16h do dia 20 de junho de 2022.

A adesão ao Novo Mercado representa o compromisso da Companhia com o avanço de suas práticas de governança corporativa, proporcionando aos seus acionistas a igualdade de direitos políticos e econômicos, com a adoção de regras e práticas mais rígidas de governança corporativa, o que tende a gerar valor para si própria e para seus acionistas.

Além disso, a proposta da conversão da totalidade das ações preferenciais em ações ordinárias da Companhia e subsequente Migração, ainda que independente e não condicionada à conclusão das demais etapas, é uma das etapas prévias à integração das atividades da Companhia e do Banco XP S.A. (“XP Brasil”), que será implementada por meio (i) da incorporação da totalidade das ações de emissão da Companhia pela XP Brasil, com a atribuição, aos acionistas da Companhia, de ações preferenciais mandatoriamente resgatáveis de emissão da XP Brasil (“Incorporação de Ações”), e (ii) do resgate da totalidade dessas novas ações preferenciais mandatoriamente resgatáveis da XP Brasil, mediante a entrega aos seus titulares de certificados de depósito (BDRs), emitidos no âmbito do programa de BDRs patrocinado nível 1 da XP Inc., negociados na B3, lastreados em ações classe A de emissão da XP Inc., negociadas na NASDAQ - Nasdaq Stock Market, conforme informações divulgadas nos fatos relevantes em 7 de janeiro de 2022 e 5 de maio de 2022. Ressalta-se, novamente, que a aprovação da conversão da totalidade das ações preferenciais em ações ordinárias, bem como a Migração, é independente e não condicionada à posterior aprovação da Incorporação de Ações.

Uma vez aprovada e concluída a conversão das ações preferenciais em ações ordinárias de emissão da Companhia, os direitos patrimoniais e políticos atribuídos às novas ações ordinárias serão

idênticos aos diretos patrimoniais e políticos que as demais ações ordinárias de emissão da Companhia, atualmente existentes, farão jus após a aprovação da Migração, observado os novos termos do Estatuto Social da Companhia, cuja redação foi também submetida à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na mesma data da AGESP.

Uma vez aprovada as deliberações na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na mesma data da AGESP e aprovada a deliberação da AGESP, os acionistas titulares de ações preferenciais que se abstiverem de votar ou dissentirem da deliberação que aprovar a conversão, ou, ainda, não comparecerem à AGESP, terão o direito de retirar-se da Companhia, observadas as disposições do artigo 137 da Lei das S.A., pelo respectivo valor patrimonial da ação.

Constam dos **Anexos I e II** à presente Proposta as informações exigidas pelos Anexos F e H da Resolução CVM 81, que se referem, respectivamente, a (i) às informações sobre as ações preferenciais, relacionadas à sua conversão em ações ordinárias; e (ii) às informações relacionadas ao direito de recesso ao qual farão jus os acionistas dissidentes, bem como aqueles acionistas que tenham se absterido de votar em tal deliberação ou, ainda, não tenham comparecido à assembleia.

É o que a administração da Companhia tinha a propor e espera ser avaliado e aprovado pelos senhores acionistas preferencialistas.

Os acionistas da Companhia interessados em acessar as informações ou sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores, por meio do telefone +55 11 2106 6885 ou via e-mail: ri@modal.com.br.

Os documentos e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGESP encontram-se à disposição dos acionistas para consulta (i) na sede da Companhia; (ii) no *website* de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.modal.com.br>); (iii) no *website* da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br); e (iv) no *website* da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2022.

Anexos à Proposta da Administração para a Assembleia Geral Especial de Acionistas Preferencialistas do Banco Modal S.A., a ser realizada no dia 20 de junho de 2022

Anexo I – Informações sobre as Ações Preferenciais (Anexo F da Resolução CVM 81).

Anexo II – Informações sobre Direito de Recesso referente à Conversão das Ações Preferenciais em Ações Ordinárias (Anexo H da Resolução CVM 81).

BANCO MODAL S.A.

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES PREFERENCIAIS (ANEXO F DA RESOLUÇÃO CVM 81)

1. Havendo criação de ações preferenciais ou nova classe de ações preferenciais

Não aplicável, tendo em vista que não há criação de ações preferenciais ou nova classe de ações preferenciais.

2. Havendo alteração nas preferências, vantagens ou condições de resgate ou amortização das ações preferenciais

a) Descrever, pormenorizadamente, as alterações propostas

A proposta compreende a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em igual número de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, ou seja, na relação de 1 (uma) ação ordinária para cada ação preferencial convertida, com a extinção das ações preferenciais da Companhia, de forma que o capital social da Companhia deixe de ser dividido em ações ordinárias e preferenciais e passe a ser dividido, exclusivamente, em ações ordinárias, em atendimento aos requisitos do segmento especial de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”).

A conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias está condicionada à aprovação da mesma deliberação por acionistas da Companhia reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para ser realizada na mesma data da Assembleia Geral Especial de Acionistas Preferencialistas da Companhia (“AGESP”).

A aprovação da conversão significará concordância com os novos termos e condições propostos pela Administração ao Estatuto Social da Companhia no Anexo IV da Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária.

A relação de 1 (uma) ação ordinária para cada ação preferencial proposta para a conversão foi estabelecida pela Administração da Companhia, tomando-se por base, dentre outros fatores, a prática de mercado em operações similares, sendo certo que cada ação preferencial será convertida em 1 (uma) ação ordinária.

b) Fundamentar, pormenorizadamente, as alterações propostas

A Administração da Companhia entende que a conversão das ações preferenciais em ações ordinárias gerará valor a todos os seus acionistas, dado que haverá (i) a extensão a todos os acionistas, após a referida conversão, do direito de votarem com as suas ações nas assembleias gerais de acionistas da Companhia, e (ii) a possibilidade de adesão da Companhia ao Novo Mercado da B3, com os evidentes e reconhecidos benefícios disso resultantes.

c) Fornecer análise pormenorizada do impacto das alterações propostas sobre os titulares das ações objeto da alteração

Uma vez aprovada a conversão pela Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na mesma data da AGESP (“AGE”) e aprovada tal proposta pela AGESP, os titulares de ações preferenciais terão sua participação na Companhia substituída por igual número de ações ordinárias, mantendo sua participação societária no capital social total da Companhia e, com isso, passarão a ter o direito de votar, em igualdade de condições com os demais acionistas, em todas as matérias que forem submetidas às assembleias gerais de acionistas da Companhia.

Desta forma, as ações ordinárias a serem recebidas pelos acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia em decorrência da conversão participarão de forma integral em todos os benefícios, inclusive dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovados, bem como farão jus aos mesmos direitos a que as ações ordinárias de emissão da Companhia fazem atualmente.

Os titulares de ações preferenciais deixarão de possuir a seguinte preferência e vantagem, conforme prevista no Estatuto Social da Companhia atualmente em vigor: prioridade em relação às ações ordinárias no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia, na forma do artigo 17, inciso II, da Lei das S.A..

Com a implementação da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias, os atuais detentores de ações preferenciais passarão a ter os seguintes direitos (i) votar em todas as matérias que forem submetidas à Assembleia Geral; (ii) participar das distribuições dos lucros e proventos em igualdade de condições com os demais detentores de ações ordinárias; (iii) ter suas ações incluídas em eventual oferta pública decorrente de alienação de controle da Companhia, na qual deverá ser assegurado tratamento igualitário com o acionista controlador alienante, e (iv) eventuais outros direitos atribuídos por lei e/ou regulamentação aplicável, bem como pelo estatuto social da Companhia e/ou regulamento do Novo Mercado.

Por consequência, uma vez implementada a conversão e concluída a Migração da Companhia para o Novo Mercado, o capital social da Companhia passará a ser dividido em uma única espécie de ações (ordinárias), com a extinção das ações preferenciais.

d) Fornecer análise pormenorizada do impacto das alterações propostas sobre os direitos dos titulares de outras espécies e classes de ações da companhia

A conversão das ações preferenciais em ações ordinárias resultará na diluição da participação dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia no capital votante. Por outro lado, a Administração da Companhia entende que todos os acionistas são beneficiados com a conversão, uma vez que possibilitará à Companhia sua listagem no Novo Mercado, com a adoção de regras e práticas mais rígidas de governança corporativa, o que tende a gerar valor para si própria e para seus acionistas.

BANCO MODAL S.A.

ANEXO II – INFORMAÇÕES SOBRE DIREITO DE RECESSO REFERENTE À CONVERSÃO DAS AÇÕES PREFERENCIAIS EM AÇÕES ORDINÁRIAS (ANEXO H DA RESOLUÇÃO CVM 81)

1. Descrever o evento que deu ou dará ensejo ao recesso e seu fundamento jurídico

O evento que dará direito de recesso é a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias. O direito de recesso está previsto no artigo 137, inciso I, combinado com o artigo 136, inciso II da Lei das S.A. e poderá ser exercido pelos acionistas titulares de ações preferenciais que, em relação à aprovação da conversão na AGESP (i) não votarem favoravelmente à matéria, (ii) se abstiverem de votar em relação à matéria, ou (iii) não comparecerem à AGESP.

Todos os atos da migração da Companhia para o Novo Mercado, incluindo a conversão das ações preferenciais e a reforma do Estatuto Social da Companhia (a serem deliberados em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na mesma data da AGESP), são considerados uma única operação, e, portanto, estão vinculados e condicionados entre si, com o objetivo de garantir a sua integral execução nos termos propostos pela Administração.

Dessa forma, para fins do exercício do direito de recesso, a aprovação da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias por quaisquer acionistas significará sua concordância com os demais atos da migração para o Novo Mercado, de forma que os acionistas que aprovarem a conversão não poderão exercer seu direito de recesso.

2. Informar as ações e classes às quais se aplica o recesso

O recesso se aplica às ações preferenciais de emissão da Companhia. Nos termos do artigo 137 da Lei das S.A., terão direito de retirar-se da Companhia apenas os acionistas que comprovem a titularidade ininterrupta de ações preferenciais desde 6 de janeiro de 2022 (considerando que o Fato Relevante indicando a Operação foi divulgado no dia 7 de janeiro de 2022, antes da abertura do pregão da B3) até a data de efetivação do direito de recesso e que sejam (i) dissidentes das deliberações na AGESP; (ii) que tenham se abtido das deliberações na AGESP; ou (iii) que não tenham comparecido à AGESP.

O acionista poderá exercer seu direito de recesso com relação a todas ou somente parte das ações preferenciais de que é titular, sendo certo que, com relação à parte que porventura o acionista não venha a exercer o direito de recesso, haverá a conversão automática das ações preferenciais em ações ordinárias.

A Companhia divulgará Aviso aos Acionistas contendo as informações necessárias para o exercício do direito de retirada.

3. Informar a data da primeira publicação do edital de convocação da assembleia, bem como a data da comunicação do fato relevante referente à deliberação que deu ou dará ensejo ao recesso

O Edital de Convocação da AGESP terá seu primeiro aviso publicado no dia 21 de maio de 2022. O Fato Relevante referente à deliberação que ensejou o direito de recesso foi divulgado em 7 de janeiro 2022.

4. Informar o prazo para exercício do direito de recesso e a data que será considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso

O prazo para o exercício do direito de recesso é de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da AGESP, a ser realizada no dia 20 de junho de 2022. O direito de recesso caberá aos acionistas titulares de ações preferenciais da Companhia, que, comprovadamente, eram titulares, de forma ininterrupta, de ações de emissão da Companhia desde 6 de janeiro de 2022 (inclusive), data da divulgação do Fato Relevante que tratou da Operação que deu ensejo à convocação da AGESP. Deste modo, apenas a título de esclarecimento, não terão direito de retirada em razão da conversão os investidores que tiverem adquirido ações preferenciais de emissão da Companhia a partir de 7 de janeiro de 2022 (inclusive). As ações adquiridas, inclusive por força de “aluguel de ações”, a partir do dia 7 de janeiro de 2022 (inclusive) não conferirão ao seu titular direito de retirada com relação à conversão das ações preferenciais. Caso o acionista não exerça seu direito de recesso no prazo acima fixado decairá seu direito de recesso, nos termos do §4º do artigo 137 da Lei das S.A.

Nos termos do artigo 137, §3º, da Lei das S.A., os órgãos da administração poderão, no prazo de 10 (dez) dias após o término do prazo para o exercício do direito de recesso, convocar assembleia geral para reconsiderar a deliberação em função do volume do recesso exercido.

Dessa forma, o efetivo pagamento do valor de reembolso, na forma do artigo 137, §3º, da Lei das S.A., dependerá e somente poderá ser exigido após (a) o decurso do prazo dos 10 (dez) dias subsequentes ao término do prazo para manifestação do direito de recesso, caso os órgãos da administração não exerçam faculdade de convocar assembleia geral para ratificar ou reconsiderar a deliberação, ou, (b) se for o caso, a ratificação da deliberação pela assembleia geral a ser devidamente convocada pelos órgãos da administração.

5. Informar o valor do reembolso por ação ou, caso não seja possível determiná-lo previamente, a estimativa da administração acerca desse valor

O valor patrimonial contábil por ação da Companhia, com base no patrimônio líquido constante das Demonstrações Financeiras da Companhia datadas de 31 de dezembro de 2021, aprovadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 20 abril de 2022, é de R\$1,88 (um real e oitenta e oito centavos), valor este que servirá como preço a ser pago pelo direito de recesso aos acionistas dissidentes da deliberação para a conversão das ações preferenciais em ações ordinárias que efetivamente exerçam o direito de recesso, observada a possibilidade de convocação de assembleia geral para reconsiderar a conversão, conforme previsto no item 4 acima.

6. Informar a forma de cálculo do valor do reembolso

Nos termos do artigo 45 da Lei das S.A., o valor do reembolso da Companhia é calculado com base em seu valor patrimonial constante do último balanço aprovado em Assembleia Geral.

7. Informar se os acionistas terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial

Nos termos do artigo 45, §2º, da Lei das S.A., será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial em data que atenda àquele prazo.

8. Caso o valor do reembolso seja determinado mediante avaliação, listar os peritos ou empresas especializadas recomendadas pela administração

Não aplicável.

9. Na hipótese de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo as sociedades controladora e controlada ou sob o controle comum

Não aplicável.

10. Informar o valor patrimonial de cada ação apurado de acordo com último balanço aprovado

O valor patrimonial contábil por ação da Companhia, com base no patrimônio líquido constante das Demonstrações Financeiras da Companhia datadas de 31 de dezembro de 2021, aprovadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 20 de abril de 2022, é de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos).

11. Informar a cotação de cada classe ou espécie de ações às quais se aplica o recesso nos mercados em que são negociadas, identificando:

a) Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos

2021

	MODL11	MODL3	MODL4
Min:	9,27	3,61	2,81
Média:	15,31	6,08	4,43
Máxima:	19,69	11,66	7,53

Não foram consideradas as negociações/cotações de MODL3 e MODL4 anteriores a junho de 2021 uma vez que as negociações foram canceladas pela B3 por inexistência de tais papeis no mercado.

b) Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos

2T 2021	MODL11	MODL3	MODL4
Min:	15,22	6,73	4,21
Média:	17,09	7,31	4,72
Máxima:	19,69	11,66	7,53

Não foram consideradas as negociações/cotações de MODL3 e MODL4 anteriores a junho de 2021 uma vez que as negociações foram canceladas pela B3 por inexistência de tais papéis no mercado.

3T 2021	MODL11	MODL3	MODL4
Min:	13,88	5,65	4,05
Média:	17,11	6,93	5,05
Máxima:	19,49	7,91	5,96

4T 2021	MODL11	MODL3	MODL4
Min:	9,27	3,61	2,81
Média:	12,18	4,78	3,69
Máxima:	17,04	6,99	5,02

1T 2022	MODL11	MODL3	MODL4
Min:	8,35	3,25	2,41
Média:	12,26	4,81	3,71
Máxima:	14,27	5,80	4,24

2T 2022 (*)	MODL11	MODL3	MODL4
Min:	7,09	2,40	2,20
Média:	9,26	3,53	2,85
Máxima:	11,50	4,55	3,46

(*) até dia 19 de maio de 2022

c) Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses

		UNITS MODL11	Ordinária MODL3	Preferencial MODL4
Maio/22 (até dia 19)	Max	9,42	3,58	3,01
	Min	7,09	2,40	2,20
	Média	7,93	2,96	2,47
Abril/22	Max	11,50	4,55	3,46

	Min	9,02	3,35	2,70
	Média	10,23	3,95	3,14
	Max	12,80	5,12	3,87
Março/22	Min	10,16	3,85	3,10
	Média	11,71	4,62	3,53
	Max	14,27	5,80	4,24
Fevereiro/22	Min	12,00	4,30	3,66
	Média	13,30	5,23	4,02
	Max	13,58	5,39	4,17
Janeiro/22	Min	8,35	3,25	2,41
	Média	11,89	4,63	3,62
	Max	11,44	4,87	3,57
Dezembro/21	Min	9,27	3,61	2,81
	Média	10,37	4,00	3,19
	Max	14,56	5,45	4,56
Novembro/21	Min	10,55	4,11	3,24
	Média	12,19	4,70	3,71

d) Cotação média nos últimos 90 (noventa) dias

Cotação média entre 19/02/2022 e 19/05/2022 (60 dias de negócios).

	UNITS MODL11	Ordinária MODL3	Preferencial MODL4
Média	10,48	4,06	3,19